Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO N° 101, DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia leiloeiro administrativo para promover leilão público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a Leiloeira Administrativa é uma profissional que prestara esse serviço sem ônus para o município;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear e autorizar a Leiloeira Administrativa, a Senhora ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA GOMES, portadora do RG nº 08957333-15 e CPF nº 015.350.035-29, para conduzir o certame do leilão público a realizar-se em 07 de julho de 2017.

Art. 2° - A Leiloeira Administrativa realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Art. 3º - Compete a Leiloeira Administrativa organizar a lista dos bens que vão a leilão, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com a Leiloeira.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 05 de julho de 2017.

DELCI ALVES LUZ PREFEITO MUNICIPAL

